

EDITAL Nº 5/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.007451/2018-58

DOCUMENTO SEI Nº 0212866

O Diretor do *Campus* Jaru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria MEC nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR** que irão atuar no **Curso Técnico em Alimentos Concomitante ao Ensino Médio**, na modalidade de Educação a Distância (EAD) - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada pelo Diretor do *Campus* Jaru.

1.1.1. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O processo seletivo visa a selecionar PROFESSOR FORMADOR, com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, que unifica documentos anteriores e atende a demandas levantadas pelas Portarias Ministeriais/MEC nº 817 e nº 1152 de 2015, que dispõem sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC, na Rede e-Tec Brasil e Profucionário, bem como, apresenta conformidade com as demais legislações vigentes acerca da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

1.3. O presente edital destina-se a seleção de profissionais internos que atuam nas esferas municipais, estaduais ou federais em caráter efetivo para a atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio Programa Rede e-TEC/BOLSA FORMAÇÃO, na modalidade de Educação a Distância.

1.4. Os candidatos selecionados e classificados no cadastro de reserva, caso venham a ser convocados, atuarão nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas à oferta de cursos Técnicos de Nível Médio na modalidade à distância, com encontros presenciais, regulamentados pela Rede e-Tec e pelo IFRO.

1.5. As aulas presenciais acontecerão na cidade de Jaru.

1.6. O presente edital destina-se à contratação de PROFESSORES no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuação no Módulo II do Curso Técnico em Alimentos, com prazo de validade de seis (seis) meses, contados a partir da data de início do módulo, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.7. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

1.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, inclusive aos sábados, conforme necessidade definida pela Coordenação do Curso ou Direção de Ensino.

1.9. No caso de candidatos servidores ativos da União, Estado ou Município, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo, dentre outros, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

2.2. O Ministério da Educação (MEC) apresenta uma nova ação do PRONATEC, o MEDIOTEC, o qual ofertará vagas em cursos técnicos concomitantes ao ensino médio para alunos regularmente matriculados nas redes públicas de educação.

2.3. O MEDIOTEC tem com proposta o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento e execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio articulada de forma concomitante com as redes de educação e com o setor produtivo.

3. DA FUNÇÃO DO PROFESSOR FORMADOR

3.1. A formação mínima exigida para concorrer às vagas de PROFESSOR FORMADOR é a Graduação em Nível Superior, de acordo com o Anexo I.

3.2. São atribuições do PROFESSOR FORMADOR:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar-se ao curso, conforme as necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Direção de Ensino;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem e para as aulas presenciais, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- k) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.
- l) Desenvolver outras atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao Programa Mediotec determinadas pelo Coordenador do Curso e/ou Direção de Ensino.
- m) Participar de reunião de Conselho de Classe.

3.3. As despesas decorrentes de deslocamento (transporte, alimentação, ajuda de custo, etc) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de exclusiva responsabilidade do professor selecionado.

3.4. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

3.5. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

3.6. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do Diretor Geral do *Campus*.

4. DAS VAGAS

4.1. São disponibilizadas 1 (uma) vaga, além da formação do cadastro de reserva, todas condicionadas à formação da turma, conforme o quadro de distribuição das vagas (ANEXO I).

4.2. O candidato a PROFESSOR FORMADOR poderá se inscrever em apenas uma disciplina por etapa, considerando também o resultado do Edital nº23/2017, orientando-se pela tabela constante no **ANEXO I** deste Edital.

4.3. Caso o candidato tenha sido classificado no Edital Nº 23/2017 em outra disciplina da mesma etapa, na oferta desta, terá que optar por apenas 1 (uma) disciplina.

4.4. Para a disciplina pretendida, o candidato deverá preencher e entregar o Quadro de Resumo de Títulos (ANEXO III) com suas respectivas comprovações.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de 23 a 27 de abril de 2018, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Jaru, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8 às 11h30min e das 14h às 17h30min.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios de horários especificados neste Processo Seletivo Simplificado - PSS e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

5.3. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste Processo de Seleção, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda a compatibilidade de carga horária.

5.4. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

5.5. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Atender à formação exigida prevista no item 3.2 deste Edital e Anexo I;
- b) Ser servidor efetivo das instituições municipais, estaduais ou federais;
- c) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;
- d) Ter disponibilidade de horário de até 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, no período matutino;
- e) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
- f) Ser residente e domiciliado na cidade de Jarú.

5.6. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis dos documentos abaixo:

- a) Documento Oficial de identificação com foto, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) do curso superior na área correspondente da disciplina que pretende atuar, conforme (Anexo I);
- c) Quadro Resumo de Títulos preenchido conforme o ANEXO III com as devidas fotocópias das comprovações de titulação, cursos de formação, atualizações, capacitações, etc, para cada disciplina pretendida.

5.7. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

5.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

5.9. No caso de candidatos docentes ativos do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino do campus de lotação.

5.10. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

5.11. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

5.12. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

5.13. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo.

5.14. O IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.15. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder administrativa, civil e criminalmente.

5.16. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA ENTREGA DO ENVELOPE:

6.1. O candidato deverá apresentar o documento de identificação **original** com foto, somente para conferência.

6.2. **Ficha de Inscrição** preenchida, conforme o ANEXO II.

6.3. Apresentar toda a documentação prevista no item 5.6 em envelope lacrado (exceto a Ficha de Inscrição que deverá ser entregue separadamente no ato da inscrição).

6.4. Os candidatos deverão separar os certificados e comprovantes por critério, conforme Anexo III.

6.5. No caso de inscrição por procuração, além dos documentos constantes nos incisos de I a III apresentar os seguintes documentos:

- I - Instrumento de procuração reconhecida em Cartório;
- II - Documento identificação do procurador.

6.6. Na capa do envelope devem constar as seguintes informações:

IFRO – CAMPUS JARU	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR FORMADOR - MEDIOTEC	
NOME DO CANDIDATO	
DISCIPLINA(S) PRETENDIDA(S)	1)
CONTATO (Telefone ou celular)	

6.7. O envelope lacrado contendo a documentação exigida no **item 5.6** deverá ser entregue no ato da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

6.8. A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, penais e civis.

7. DO VALOR DA BOLSA FORMAÇÃO

7.1. O valor da bolsa concedida ao PROFESSOR FORMADOR será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, medida em horas-aula de 50 (cinquenta) minutos, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s).

7.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, equivalente ao quantitativo de aulas ministradas e registradas no referido período.

7.2.1. O recebimento da última parcela (bolsa) ficará condicionado ao término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações, inclusive estudos de recuperação e exame, participação em conselho de classe, etc).

7.2.2. O pagamento do bolsista selecionado neste PSS será realizado a partir da celebração do termo de compromisso, condicionado à comprovação de frequência, certificada pelo respectivo Coordenador de Curso e ou Direção de Ensino.

7.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

7.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo com serviço público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço em favor do IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pelo bolsista junto a prefeitura da cidade.

7.4.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do bolsista estarão sujeitos a retenção de tributos, na fonte, conforme legislação tributária.

7.5. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus).

7.6. Os pagamentos das bolsas do PRONATEC serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do beneficiário, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme Anexo III.

8.2. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação apresentada no ato da inscrição.

8.3. A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.

8.5. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência em docência;

b) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

8.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>.

9.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário **Anexo IV** e entregar, exclusivamente, no IFRO - *Campus Jaru*, situado na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 02 – CEP: 76.890-000 – Jaru/RO, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

9.3. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

- 9.4. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
9.6. Do Resultado final não caberá recurso.

10. **DO CRONOGRAMA**

- 10.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrições	23 a 27/04/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	30/04/2018
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	02/05/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	03/05/2018

11. **DA CONVOCAÇÃO**

- 11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC, e condicionado ao fechamento de turma.
11.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
11.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Anexo 01 deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
11.4. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
11.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
11.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
a) Comprovante de endereço;
b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
c) Declaração de Disponibilidade. No caso de servidores públicos ativos, os bolsistas selecionados deverão apresentar esta declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, com anuência da chefia imediata do órgão no qual é lotado, atestando a compatibilidade da carga horária a ser cumprida.
d) Termo de Compromisso;
e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Em nenhuma hipótese haverá realização deste PSS fora do local e horário determinados.
12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
12.3. A aprovação do candidato neste Processo de Seleção não importará na convocação deste ao Programa, mas na expectativa da mesma.
12.4. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativos a este Processo de Seleção Simplificado, à classificação ou à nota obtida pelo candidato, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final disponibilizado no site da instituição: <http://portal.ifro.edu.br>.
12.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente do programa MEDIOTEC, e em segunda instância, pela Direção do IFRO *Campus* Jaru.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 22/04/2018, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212866** e o código CRC **F7233688**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 05/2018/JARU - CGAB/IFRO

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS MEDIOTEC/PRONATEC**

CURSO: Técnico em Alimentos			
Turma: 50 estudantes		Turno: Diurno-Matutino-Aulas de 50 minutos	
SEGUNDO MÓDULO			
Disciplinas	Carga Horária (hora/aula)	Vagas	Habilitação/Requisito mínimo
Análise Sensorial	80	1	Habilitação: Diploma e Histórico escolar de Curso Superior em Tecnologia de Alimentos; ou Engenharia de Alimentos.; ou Zootecnia com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Agronomia com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Biologia com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Ciências Biológicas com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Licenciatura em Química com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Graduação em Química com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos; ou Medicina Veterinária com Pós-Graduação na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos.

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Ficha de Inscrição para Bolsa-Formação PROFESSOR FORMADOR					
Disciplina de Interesse:	1) _____				
1. Nome Completo	_____				
2. Número do CPF	_____				
3. Número do Título de Eleitor	_____	Seção	_____	Zona	_____
4. Sexo	M F	5. Data de Nascimento		_____	
6. N° documento de identificação	_____	7. Tipo documento de identificação		_____	
8. Data de Emissão do documento	_____	9. Órgão Expedidor do documento		_____	
10. Estado Civil	Solteiro (a) Divorciado (a)	Casado (a) Viúvo (a)	Separado (a) União Estável		
Dados para Contato					
11. Endereço Residencial	_____				

12. Complemento					
13. Número		14. Bairro		15. CEP	
16. Estado		17. Município			
18. Código DDD		19. Telefone de contato		20. Telefone celular	
21. E-mail pessoal					

FORMAÇÃO ACADÊMICA

22. () Formação Técnica	Área:				
22. () Graduação	Área:				
23. () Especialização	Área:				
24. () Mestrado	Área:				
25. () Doutorado	Área:				

DADOS PROFISSIONAIS

26. Exerce alguma atividade profissional	S N	Se SIM, preencha as informações abaixo			
27. Nome da Instituição					
28. Administração:	() Privada () Pública	29. Cargo ou Função que ocupa			
30. Carga Horária Semanal		31. Turno de Trabalho	() M	() V	() N
32. Endereço da Instituição		33. Número		34. Bairro	
35. Município		36. UF		37. Telefone	

_____ de _____ de 2017

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR BOLSISTA

NOME DO CANDIDATO:	DISCIPLINA(s):
	1)
	2)
Curso:	3)

Nome do Responsável pelo recebimento:

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO III
QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS

(Somente a coluna Pontos Obtidos deverá ser preenchida pelo Candidato)

NOME DO CANDIDATO:				
Disciplina Pretendida:				
Critério	Itens	Pontos Máximos	Pontos Obtidos	Avaliação pela Comissão (não preencher)
Titulação na área específica da disciplina pretendida.	<ul style="list-style-type: none">• Especialização na área – 10 (dez) pontos;• Mestrado na área – 20 (vinte) pontos;• Doutorado na área – 30 (trinta) pontos.	30		
Titulação em outras áreas.	<ul style="list-style-type: none">• Especialização – 5 (cinco) pontos;• Mestrado – 10 (dez) pontos;• Doutorado – 15 (quinze) pontos.	15		
Tempo de atuação como docente em cursos técnicos profissionalizantes de nível médio.	4 (quatro) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	20		
Tempo de atuação como docente em outros níveis de ensino, não contemplados no item anterior.	02 (dois) pontos por cada ano trabalhado. (Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano).	10		
Certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento, atualização ou capacitação na área da educação ou na área específica da disciplina, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	01 (um) ponto por curso apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	15		
Certificados, atestados ou declarações de participação seminários, eventos simpósios, congressos e outros na área de Educação a distância e/ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	01 (um) ponto por certificado apresentado. (Cursos de igual teor não serão computados cumulativamente)	10		
SOMATÓRIO DE PONTOS OBTIDOS		100		

ATENÇÃO

1. Para cada disciplina o candidato deverá entregar o Anexo III preenchido com seus respectivos comprovantes;
2. A organização de comprovação da pontuação seguirá a ordem descrita acima, para cada disciplina pretendida.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO – MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Documento de Identificação(RG):			
CPF:		E-mail:	
Função Pretendida:		Fone:	

AO PROGRAMA MEDIOTEC/BOLSA FORMAÇÃO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC os recursos protocolados dentro dos prazos previstos.